

Deliberação n.º 06/2024/PL

Alteração aos Programas Operacionais Regionais do Norte, do Centro, de Lisboa e do Algarve do Portugal 2020

No âmbito da negociação do Acordo de Pareceria do Portugal 2020 com a Comissão Europeia, foram estabelecidas e refletidas no referido Acordo e nos textos dos Programas Operacionais, condições a cumprir para apoio a algumas tipologias.

No caso das infraestruturas escolares inseridas na *Prioridade de Investimento (PI) 10.5 - Investimento no ensino, na formação, na formação profissional e nas competências e na aprendizagem ao longo da vida através do desenvolvimento das infraestruturas de formação e ensino*, para além de outros requisitos, ficou estabelecido um limiar máximo global de apoio de 350 M€ (FEDER).

Este limiar tem sido objeto de revisão ao longo da implementação do Portugal 2020, tendo sido fixado em 600 M€ em 2020, para responder à necessidade de aumentar o apoio ao investimento público na área social.

Na sequência do mais recente processo de negociação com os serviços da Comissão Europeia relativo às últimas propostas de alteração aos Programas Regionais do Norte, do Centro, de Lisboa e do Algarve, foi acordado um novo limiar global de 750 M€, justificado essencialmente por:

- Constrangimentos decorrentes do contexto de pandemia COVID-19, da crise global do setor da energia, bem como dos efeitos da agressão militar da Federação Russa à Ucrânia, que tiveram como consequência um aumento significativo dos preços das matérias-primas, dos materiais e da mão de obra, com especial relevo no setor da construção, o que gerou o aumento dos preços, com efeitos evidentes, não só sobre a revisão de preços dos contratos em execução, mas também sobre os preços base dos procedimentos de contratação;
- Aumento efetivo da taxa de comparticipação das operações desta PI, designadamente em resultado da aplicação das medidas da Comissão Europeia de resposta à crise pandémica e à crise de refugiados (guerra da Ucrânia), como as constantes dos Regulamentos CRII/CRII+ e CARE/CARE+;

- Alinhamento com os valores do indicador de realização “CO35- Acolhimento de crianças e educação / Capacidade das infraestruturas de acolhimento de crianças ou de educação apoiadas” em alguns dos Programas.

Considerando a necessidade de incorporar o novo limiar nos textos dos Programas, procedeu-se a nova consulta aos Comitês de Acompanhamento, tendo as propostas de alteração dos Programas Operacionais Regionais (POR) do Norte, do Centro, de Lisboa e do Algarve sido aprovadas pelos respetivos Comitês, realizados entre 29 de janeiro e 13 de fevereiro de 2024.

No caso do POR Alentejo, esta alteração terá de integrar o processo de reprogramação em curso que será ainda submetido a aprovação do respetivo Comité de Acompanhamento e posterior homologação pela CIC Portugal 2030, antes de ser remetido aos serviços da Comissão Europeia.

Assim, a Comissão Interministerial de Coordenação do Portugal 2030 – CIC Portugal 2030, que sucedeu, nos termos do n.º 1 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, à CIC Portugal 2020, delibera, por consulta escrita, nos termos da alínea l) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, na sua atual redação, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 2.º e do artigo 6.º do seu regulamento interno, aprovado pela Deliberação n.º 1/2023/PL, de 10 de fevereiro de 2023, sob proposta das Autoridades de Gestão do Programas Regionais do Continente e após parecer da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.:

1. Homologar as propostas de reprogramação dos Programas Regional do Norte, do Centro, de Lisboa e do Algarve, com vista a alteração do limiar global dos investimentos da PI 10.5, nos termos do anexo à presente deliberação;
2. A submissão à Comissão Europeia destas propostas de reprogramação.

CIC Portugal 2030, 18 de março de 2024

A Ministra da Presidência

(Mariana Vieira da Silva)

ANEXO

Proposta de alteração dos Textos dos Programas Regionais do Continente do Portugal 2020

PROGRAMA REGIONAL DO NORTE

Eixo Prioritário 8 – Princípios orientadores

Onde está: Adicionalmente no Continente estas intervenções em infraestruturas e equipamentos estarão limitadas a 600 M€.

Deverá constar: Adicionalmente no caso do Continente estas intervenções em infraestruturas e equipamentos, tendo presente as alterações de contexto ao longo da implementação do programa, nomeadamente o aumento dos custos de construção e o aumento das taxas de cofinanciamento resultantes da regulamentação CRII/CARE, estarão limitadas a 750 M€ de FEDER.

PROGRAMA REGIONAL DO CENTRO

Eixo Prioritário 3 – Ações a apoiar

Onde está: Adicionalmente no caso do Continente estas intervenções em infraestruturas e equipamentos estarão limitadas a 600 M€.

Deverá constar: Adicionalmente no caso do Continente estas intervenções em infraestruturas e equipamentos, tendo presente as alterações de contexto ao longo da implementação do programa, nomeadamente o aumento dos custos de construção e o aumento das taxas de cofinanciamento resultantes da regulamentação CRII/CARE, estarão limitadas a 750 M€ de FEDER.

PROGRAMA REGIONAL DE LISBOA

Eixo Prioritário 7 – Ações a Apoiar

Onde está: Adicionalmente no caso do Continente estas intervenções em infraestruturas e equipamentos estarão limitadas a 600 M€.

Deverá constar: Adicionalmente no caso do Continente estas intervenções em infraestruturas e equipamentos, tendo presente as alterações de contexto ao longo da implementação do programa, nomeadamente o aumento dos custos de construção e o aumento das taxas de cofinanciamento resultantes da regulamentação CRII/CARE, estarão limitadas a 750 M€ de FEDER.

PROGRAMA REGIONAL DO ALGARVE

Eixo Prioritário 7 – Ações a Apoiar

Onde está: Adicionalmente no caso do Continente estas intervenções em infraestruturas e equipamentos estarão limitadas a 600 M€.

Deverá constar: Adicionalmente no caso do Continente estas intervenções em infraestruturas e equipamentos, tendo presente as alterações de contexto ao longo da implementação do programa, nomeadamente o aumento dos custos de construção e o aumento das taxas de cofinanciamento resultantes da regulamentação CRII/CARE, estarão limitadas a 750 M€ de FEDER.